

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 223

São Paulo

sexta-feira, 30 de novembro de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32.645, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos da Secretaria da Justiça e Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas com Sentenças Judiciárias

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.444.170.786,00 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e quatro milhões, cento e setenta mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros), suplementar aos orçamentos da Secretaria da Justiça e Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de novembro de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
4.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		1.417.428.926,00
	SUB-TOTAL		1.417.428.926,00
	T O T A L		1.417.428.926,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROGRAMA INTEGRADO DE ACOES INDENIZATORIAS			
02.04.013.2.310	1.417.428.926,00		1.417.428.926,00
T O T A L S ...	1.417.428.926,00		1.417.428.926,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 30 de novembro — Sexta-feira

11 h Dr. Mário Amato.
15 h Reunião com o Secretariado.

Seção I

Esta edição de 88 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	2	Melo Ambiente	28
Economia e Planejamento ...	2	Secretaria do Menor	28
Justiça	2	Defesa do Consumidor	28
Trabalho e Promoção Social .	3		
Segurança Pública	4	Universidade de São Paulo...	30
Fazenda	5	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	5	Estadual de Campinas	31
Educação	6	Universidade Estadual Paulista	31
Saúde	15		
Energia e Saneamento	23	Ministério Público	32
Transportes	23	Tribunal de Contas	34
Administração	25	Editais	36
Cultura	26	Concursos	38
Ciência, Tecnologia e		Assembléia Legislativa	39
Desenvolvimento Econômico..	27	Diário dos Municípios	83
Esportes e Turismo	27	Boletim Federal	85
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano...	28	Ministérios e Órgãos Federais	87

21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		1.026.741.868,00	
	SUB-TOTAL		1.026.741.868,00	
	TOTAL		1.026.741.868,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
PROGRAMA INTEGRADO DE ACOES INDENIZATORIAS				
02.04.013.2.310	1.026.741.868,00			1.026.741.868,00
TOTALS ...	1.026.741.868,00			1.026.741.868,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
	TOTAL	1.417.428.926,00
4A.	QUOTA	1.417.428.926,00

21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
	TOTAL	1.026.741.868,00		
4A.	QUOTA	1.026.741.868,00		

DECRETO Nº 32.646, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo — CDHU

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.870.635.000,00 (hum bilhão, oitocentos e setenta milhões, seiscentos e trinta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de novembro de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO			
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		1.870.635.000,00	
	SUB-TOTAL		1.870.635.000,00	
	TOTAL		1.870.635.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
SUBSC.ACOES-ASSENTAMENTO HABITACIONAL				
10.57.035.7.061		1.636.623.000,00	1.636.623.000,00	
SUBSCRICAO DE ACOES DA CDHU				
10.57.035.7.068		234.012.000,00	234.012.000,00	
TOTALS ...		1.870.635.000,00	1.870.635.000,00	

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
25.95	CIA.DESENV.HABITAC.URBANO EST.SP-CDHU	
	TOTAL	1.870.635.000,00
4A.	QUOTA	1.870.635.000,00

DECRETO Nº 32.647, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo — EMTU

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 830.965.000,00 (oitocentos e trinta milhões, novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de novembro de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO		
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		830.965.000,00
	SUB-TOTAL		830.965.000,00
	T O T A L		830.965.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRICAO DE ACOES DA EMTU/SP.			
10.57.035.7.275		830.965.000,00	830.965.000,00
T O T A L S ...		830.965.000,00	830.965.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
25.94	EMPR.METROP.DE TRANSP.URB.S.PAULO-ENTU	
	TOTAL	830.965.000,00
4A.	QUOTA	830.965.000,00

DECRETO Nº 32.648, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas com Inativos da Ferrovia Paulista S/A — FEPASA.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.853.101.000,00 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e três milhões, cento e um mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de novembro de 1990.